



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI nº 052/91

De, 10 de junho de 1.991.

" Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás-GO, APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com o pagamento de mão-de-obra prestada na construção de uma Escola Municipal.

Art. 2º- A Escola será construída em terreno doado e escriturado por esta Prefeitura em favor da Associação de Moradores de Santa Fé de Goiás, situado no Perímetro Urbano Municipal, no loteamento Parque dos Buritis, lote nº 04 quadra 12.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo Municipal, atinentes ao seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).

CARLOS A. SIQUEIRA DIAS
-Sec. Administrativo-


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
- Prefeito Municipal